DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA - JABORANDI - SP. - Telefone 17 3347 9945
Rua Colina, 1036, Bairro São Benedito, Jaborandi/SP.
CEP – 14.775.370

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JABORANDI/SP

HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Jaborandi/SP, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados a participar da Eleição Suplementar para Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Jaborandi/SP.

Após a **prova objetiva e avaliação psicológica** e das demais fases previstas no Edital nº 001/2026, fica homologado o resultado final, declarando que os candidatos abaixo relacionados **foram aprovados em todas as etapas do Processo de Escolha**, encontrando-se plenamente habilitados para concorrer ao pleito eleitoral e aptos a receber votos dos eleitores do Município.

Candidatos Homologados

- **LUZIA NOVAIS DE SOUZA DAS NEVES - inscrição n. 1**
- **RODOLFO DA SILVA FELIX - inscrição n. 3**

Os **candidatos acima estão oficialmente habilitados para participar da eleição** suplementar destinada à formação de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Jaborandi/SP.

DA CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral ocorrerá no período de 03 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026. A **eleição será realizada no dia 26 de julho de 2026 (domingo)**, das **08h às 17h**, na: **EMEF Escola Municipal Olinto Jaborandi** Rua Justino Fazzuli, nº 425, Jaborandi/SP.

Poderão participar da votação **exclusivamente os eleitores domiciliados no Município de Jaborandi/SP, devidamente inscritos na Justiça Eleitoral.**

No momento da votação será obrigatória a apresentação de:

- **Documento oficial de identificação com foto;**
- **Título de Eleitor ou documento oficial que permita a identificação da inscrição eleitoral no Município de Jaborandi/SP.**

CMDCA - JABORANDI - SP. - Telefone 17 3347 9945
Rua Colina, 1036, Bairro São Benedito, Jaborandi/SP.
CEP – 14.775.370

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cada eleitor terá direito a **votar em apenas um único candidato**, mediante voto **direto, secreto e facultativo**, realizado por meio de cédula oficial confeccionada pela Comissão Especial Eleitoral.

Será considerado nulo o voto que:

- Contiver marcação em mais de um candidato;
- Apresentar rasuras que impeçam a identificação da vontade do eleitor;
- Não corresponder ao modelo oficial da cédula;
- Apresentar qualquer forma de identificação do eleitor ou violação ao sigilo do voto.

DA APURAÇÃO

Encerrada a votação às 17 horas, a apuração dos votos terá início imediatamente no próprio local de votação, de forma pública e transparente, sob coordenação da Comissão Especial Eleitoral, podendo ser acompanhada pelos candidatos, fiscais e demais interessados.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da votação obtida, sendo considerado suplente aquele que atender aos requisitos legais e à classificação final do pleito.

Publique-se para conhecimento de toda a população.

Jaborandi/SP, 01 de julho de 2026.

ANDRÉ YOOITI MURAMOTO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral